



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre inclusão de Ação ao Programa 0040 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, constante da Lei n.º 4.377, de 30 de junho de 2017, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ao Programa 0040 – SUPORTE ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, constante da Lei n.º 4.377, de 30 de junho de 2017, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, fica incluída a Ação – Manutenção das Atividades do Setor de Lançadoria I – Código 2014, conforme ANEXO V – Descrições dos Programas Governamentais/Metas/Custos – Exercício de 2018, ANEXO VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Exercício de 2018, ANEXO V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos – Exercício de 2018 e Anexo VI – A – Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico Financeiro.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 06 de setembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito